



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 020/2020

PROJETO N°	<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO
Autor: Executivo		

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidades de representação dos Municípios que menciona e dá outras providências.

DATA	HISTÓRICO
	Lei 4170/20

<input type="checkbox"/> PROPOSIÇÃO N°	<input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO N°
--	---------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER N° 023/2020

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei n° 020/2020 que **“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidades de representação dos Municípios que menciona e dá outras providências”**. De autoria do Executivo.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.


Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito, que discorreram sobre o projeto e manifestaram os votos favoráveis à Proposição.


Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.


VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei n° 020/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 10 de março de 2020.


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:



André Leite
Vereador
(Presidente)



Márcio Ferreira
Vereador
(Vice-Presidente)


Luiza do Hospital
Vereadora
(Relatora)

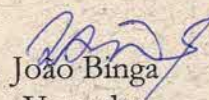
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



Márcio
Vereador
(Presidente - Suplente)


João Binga
Vereador
(Vice-Presidente)


Waguinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


João Binga
Vereador
(Presidente)


Neylor Cabral
Vereador
(Vice-Presidente)


Sérgio Diniz-Ticaca
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidades de representação dos Municípios que menciona e dá outras providências.

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Executivo que tem por finalidade garantir ao Município de Santa Luzia a sua representação institucional junto aos poderes da União e dos Estados-membros, assim como nas várias esferas administrativa dos entes Federados.

A proposta irá proporcionar ao município a implementação de ações para a defesa de seus interesses, a sua participação em colegiados de discussão junto aos órgãos governamentais e legislativos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal, assim como a participação de ações que objetivem a atualização e capacitação dos quadros de pessoal.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessário no que tange a sua elaboração trazendo em seu escopo artigos concisos que não deixam pairar quaisquer duvidas quanto os objetos por ele propostos, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Quanto a competência, tem-se que o Executivo Municipal é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vicio de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que a preposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal com intuito de contribuir mensalmente com entidades de representação de Municípios, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

Santa Luzia –MG, 10 de março de 2020

LUIZA DO HOSPITAL

Relatora da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Lista de Recebimento

PL'S 019 e 020/2020

Emenda 001 ao PL 01/2020

Emenda 002 ao Projeto de Emenda à LOM 001/2020

Segunda-Feira, 09 de Março de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) André

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) Clayton

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) Emerson Brandão

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) Renato

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) Marcos

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) Luiz

João Rodrigues dos Santos (João Binga) João

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) Luíza

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) Branda

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) Neylor

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) Nilson

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) Paulo

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) Sandro

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) Sérgio

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) Suzane

Vagner José Alves (Vagner Guiné) Vagner

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) Wagner